
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.331 / 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.684.390,58** (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0037.2.404 - Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-natal e Puerpério - Covid 19
339030.00 - Material de Consumo
259.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 80.680,58**

TOTAL R\$ 80.680,58

02.06.01.10.305.0041.2.405 - Prevenção da Violência e Promoção da Paz - Res 6949/19

339030.00 - Material de Consumo

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 20.000,00**

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 254.000,00**

3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 10.000,00**

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 334.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.406 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicosocial - RAPS

339030.00 - Material de Consumo

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 158.814,00**

3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 624.000,00**

TOTAL R\$ 782.814,00

02.06.01.10.301.0037.2.407 - Sistema de Informação em Saúde - SISAB - Res 7150/20

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 203.896,00**

TOTAL R\$ 203.896,00

02.06.01.10.305.0041.2.408 - Vigilância Equipe Complementar em Saúde Mental - Res 7303/21
339030.00 - Material de Consumo
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 40.000,00**

3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 170.000,00**

TOTAL R\$ 210.000,00

02.06.01.10.422.0040.2.409 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial –
Res 6680/19

3390.30.00 - Material de Consumo
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 23.000,00**

3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 73.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.684.390,58

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 80.680,58** (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme Portaria GM/MD nº 731, de 16 de abril de 2021, chave da receita 1.7.1.3.50.09.01.01, reduzido 445; no valor de **R\$ 334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73034-3, conforme Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01, reduzido 859; no valor de **R\$ 782.814,00** (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme Resolução SES/MG nº 7.727, de 22 de setembro de 2021, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.29, reduzido 843; no valor de **R\$ 203.896,00** (duzentos e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.71182-9, chave da receita 2.4.2.1.50.00.01.17, reduzido 882; no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.41, reduzido 855; no valor de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme Resolução SES/MG nº 6.680, de 20 de março de 2019, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.29, reduzido 84.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:694263C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 10/03/2022. Edição 3217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>